



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
RELATÓRIO

Propositor: Projeto de lei nº 93 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 22 de agosto de 2025.

Ementa: “Autoriza o Município de Dois Córregos a receber em comodato terreno pertencente à União Espírita de Dois Córregos”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei nº 093/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar o Município de Dois Córregos a receber em comodato, pelo prazo de cinco anos prorrogáveis por igual período, um terreno pertencente à União Espírita de Dois Córregos, localizado na confluência da Rua 13 de Maio com a Avenida Mariano Lopes, destinado à implantação de estacionamento para o Centro de Saúde II.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art. 36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Observa-se que a proposta é pertinente e de interesse público, uma vez que o Centro de Saúde II constitui a principal unidade da rede básica de saúde municipal e recebe diariamente grande fluxo de pessoas, muitas delas em condições de fragilidade, como idosos, mães com crianças pequenas e pacientes com mobilidade reduzida.

A inexistência de local adequado para estacionamento na região tem gerado transtornos e dificultado o acesso dos usuários, além de comprometer a fluidez do trânsito nas vias próximas. A utilização do referido terreno permitirá ampliar a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

acessibilidade e oferecer melhores condições de atendimento, com mais comodidade e segurança para a comunidade.

Assim, em relação ao mérito do projeto apresentado, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 03 de setembro de 2025.

**Jovilene Silvina da Silva Amaral
Relatora**

ASSINADO POR Jovilene Silvina da Silva Amaral - JGF9-X439-D546-204F



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=J9F9-X439-D546-204F>, ou vá até o site <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J9F9-X439-D546-204F

